



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 82/2023 - DICOP**

Emissão em: 27/6/2023

Validade até: 26/6/2027

**RENOVAÇÃO**

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **COMPANHIA DOCAS DO CEARA**

CPF / CNPJ: **07223670000116**

Endereço: **PRAÇA AMIGOS DA MARINHA S/Nº - 60182640**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2021-335238/TEC/RENLO Nº SPU: 09709337/2021**

---

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 592/2023 - DICOP/GECON, REFERENTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS DO PORTO DE FORTALEZA. A LICENÇA DE OPERAÇÃO ENVOLVE MOVIMENTAÇÃO DE CONTEINERES, CARGA TEMPORÁRIA E GERAL À GRANEL (LÍQUIDOS E SÓLIDOS), O ARMAZENAMENTO DE CARGAS DE GRANEL SÓLIDO, CARGAS CONTEINERIZADAS E CARGAS SOLTAS EM GERAL, ABRANGENDO A ÁREA DO TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS, PÁTIO DE ARMAZENAMENTO DE CONTEINERES, ARMAZÉNS, PARQUE DE TRIAGEM, PÍER PETROLEIRO E CAIS PESQUEIRO, DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, LOCALIZADO NA PRAÇA AMIGOS DA MARINHA, S/N, BAIRRO MUCURIBE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE. O PORTO COMPREENDE UMA ÁREA TERRESTRE COM EXTENSÃO DE 474.341,35 M<sup>2</sup>, E 8.755.233,46 m<sup>2</sup> MARÍTIMA.

**CONDICIONANTES:**

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 4 - A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEMACE de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- 5 - Manter atualizadas as seguintes documentações: Alvará de Funcionamento do Município de Fortaleza; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; Certificado de Regularidade-CR no Cadastro Técnico Federal- CTF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e do Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS; Relatório de Auditoria Ambiental, conforme a Resolução CONAMA N° 306, de 5 de julho de 2002, a qual estabelece os requisitos mínimos e o Termo de Referência para a realização de Auditorias Ambientais; Plano de Auxílio Mútuo- PAM da Companhia Docas do Ceará; e o Plano de Emergência Individual- PEI do Porto de Fortaleza;
- 6 - Adotar e cumprir todos os procedimentos indicados: no Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS; no Relatório de Auditoria Ambiental, conforme a Resolução CONAMA N° 306, de 5 de julho de 2002; no Plano de Auxílio Mútuo- PAM; no Plano de Emergência Individual- PEI; no Manual de Segurança, Regulamento; no Manual Básico de Organização- MBO; e no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Porto de Fortaleza para o horizonte 2015 à 2030, com vistas ao controle e à manutenção da qualidade ambiental da área portuária;
- 7 - Informar imediatamente a SEMACE em caso da ocorrência de eventuais sinistros ou acidentes que, de alguma forma, possam resultar em alterações da qualidade ambiental;
- 8 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- 9 - O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE;
- 10 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 11 - O porto do Mucuripe está autorizado a operar com as seguintes estruturas: Sete armazéns (Carga geral solta ou paletizada ou à granel), 2 câmaras frigoríficas, pátio de armazenagem, área de apoio, setor de engenharia, área de silos;
- 12 - Apresentar junto ao RAMA um relatório de acompanhamento das atividades realizadas junto ao Porto do Mucuripe, descrevendo as empresas que realizaram as atividades durante o período;
- 13 - Esta licença não autoriza o descarregamento de graneis sólidos diretamente ao solo;
- 14 - As atividades realizadas no interior da poligonal do Porto do Mucuripe são de responsabilidade da Companhia Docas. Caso haja alguma alteração e/ou inclusão de atividades, informar à Semace;
- 15 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

**Condicionantes com Prazo:**





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

16 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

17 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA";

18 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

**Automonitoramento:**

19 - Apresentar à SEMACE, anualmente, os comprovantes das empresas que irão coletar e dar a disposição final dos efluentes líquidos (tipo sanitário), quando o volume das fossas sumidouros estiverem no seu limite, pois na área da Companhia Docas do Ceará não existe o sistema da Companhia de Água e Esgotos do Estado do Ceará - CAGECE, para a coleta e a disposição final desses efluentes líquidos;

20 - Apresentar à SEMACE, anualmente, o Relatório do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados, indicando as fontes geradoras, quantidades, classe dos resíduos e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos, bem como das cópias das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final dos mesmos;

21 - Apresentar à SEMACE, anualmente, a análise e o monitoramento da Água de Lastro, em consonância com a Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios, realizada a cada 6 (seis) meses.

